

**REQUERIMENTO Nº                   , de 2013**

**(Do Sr. Deputado Paulo Foletto)**

Senhor Presidente,

Com base nos termos da Resolução 31 de 2013, que alterou o inciso IX do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja revisado o despacho exarado sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6413/2013, para excluir a Comissão de Educação do trâmite da proposição, por falta de pertinência temática.

**JUSTIFICAÇÃO**

De acordo com despacho exarado pela Mesa da Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei 6.413/2013, deve tramitar na Comissão de Educação, para análise do mérito. Ocorre que de acordo com a Resolução 31 de 2013, que alterou o inciso IX do artigo 32 do RICD, a Comissão de Educação é uma Comissão Permanente e tem como campo temático ou área de atividade:

Art.32 .....

IX.....

- a) assuntos atinentes à educação em geral;
- b) política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais,
- c) direito da educação;
- d) recursos humanos e financeiros para a educação;

e) (revogada);

f) (revogada);

Portanto, não se vislumbra a necessidade da tramitação do Projeto em análise na Comissão de Educação, pelo fato de o objetivo central da proposição não se enquadrar no campo temático e na área de atividade da respectiva comissão.

Pelos motivos acima relacionados, requero a revisão do despacho apostado ao PL 6413/2013, de modo a afastar a necessidade da tramitação da proposição na Comissão de Educação.

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 2013.

**PAULO FOLETTTO**  
Deputado Federal – PSB/ES